



Ofício nº : 93/2025/SCCS

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2025.

Ao Senhor
LAURO JOSNEY CORRÊA
Contador da Câmara Municipal de Nortelândia
Rua Joaquim Murtinho, nº 1.052, Bairro Bela Vista
CEP: 78410-000, Alto Paraguai/MT

Assunto: **Notificação - Processo nº. 1778587/2024**

Prezado Senhor,

Conforme o Julgamento Singular nº 130/JCN/2025, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) do dia 18/03/2025, a Representação de Natureza Externa relativo ao processo nº 1778587/2024, foi julgado procedente, aplicando-lhe a multa de 12 UPFs/MT.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida pela Portaria nº 39/2025, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para o recolhimento da multa de **12 UPFs/MT**, através de boleto bancário, vencível em **23/05/2025**, cujo valor em Reais já contempla o fator de redução de 45% sobre o valor da UPFs/MT vigente na data de sua emissão, conforme Resolução nº 07/2014.

Para emissão do boleto, faz-se necessário criar a CONTA TCE (<https://conta.tce.mt.gov.br/login>). O recolhimento da multa desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 330, caput, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT. Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para execução judicial, nos termos do art. 333, caput, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹
Odilley Fatima Leite de Medeiros
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

